



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 108/97
Fl. 03

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 99/97**

**ENCAMINHAMENTO :** à Prefeitura deste Município.

**ASSUNTO :** solicita informações sobre regularização do comércio ambulante em Bragança Paulista.

**ENCAMINHE - SE**

Sala das Sessões, 31.5.1997

Presidente da Câmara Municipal

**CONSIDERANDO** que o comércio informal vem crescendo consideravelmente em nosso Município e por isso, causando descontentamento dos comerciantes locais;

**CONSIDERANDO** que segundo os proprietários desses estabelecimentos, a falta de fiscalização e de cobrança de tributos faz com que os produtos desses ambulantes sejam vendidos a preços baixíssimos prejudicando as vendas das lojas;

**CONSIDERANDO** também que o número de ambulantes de outras cidades que estabelecem seu comércio em Bragança Paulista vendendo artigos trazidos do Paraguai, agrava ainda mais o problema de nossos comerciantes;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

C. M. E. B. P.
PROT. GEN. Nº 108,97
Fl. 09

99-A

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, o seguinte Pedido de Informações:

- 1- Há controle dos ambulantes vindos de outras cidades?
- 2- Há algum tipo de fiscalização por parte da Municipalidade sobre o comércio ambulante?
- 3- Em caso negativo, quais providências que serão tomadas com relação ao problema apontado?

Sala das Sessões, 13 de maio de 1997.

*Mário Rizzardo*  
(.) MARIO RIZZARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

99-B

BRAGANÇA PAULISTA, 20 DE MAIO DE 1997.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	102-92
Fm.	07
S)	<i>[Handwritten Signature]</i>

Senhor Prefeito:

Assunto: Pedido de Informações nº 99/97

Com relação ao pedido de informações do nobre vereador Mario Rizzardo temos a informar a Vossa Excelência o seguinte:

- 1) Sim. Para inscrição como ambulantes é necessário comprovação de residência no município.
- 2) A fiscalização é constante com relação ao comércio ambulante. Aqueles não inscritos são intimados e se recolherem. Não estamos credenciando qualquer tipo de comércio ambulante no momento.
- 3) Prejudicado.

Atenciosamente,  
  
 Raul Silveira  
 Chefe da DIRE  
 MAT 4012

VISTO  
 21 05 1997  
  
 Normando Miraldi  
 Diretor do Depto. de Finanças